

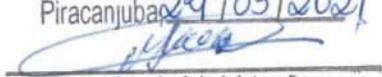


Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

## Lei nº 1.987/2021

De 24 de março de 2021

Certifico que na data 24/03/21,  
Foi publicado no Placar Oficial deste  
Município o (a) lei de nº 1.987  
do dia 24/03/2021  
Piracanjuba 24/03/2021  
  
Secretário de Administração

**“Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, conforme artigo 9-A, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**§1º** - A concessão do piso salarial poderá retroagir a janeiro de 2021.

**§2º** - Diferenças salariais decorrentes da aplicação do §1º serão pagas em 03 (três) parcelas mensais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (24/03/2021).

  
**Claudiney Antonio Machado**  
Prefeito

  
**Waldemir Jose de Souza**  
Secretário de Administração